

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014/2024

**Senhora Presidente,
Ilustres Vereadores,**

Com a graça de Deus e como fruto de um trabalho incansável, o **MUNICÍPIO DE PATU** vem conseguindo melhorar significativamente a sua infraestrutura, ao mesmo tempo em que cria melhores condições para o desenvolvimento da indústria do turismo, que é praticado nessas terras na forma de turismo religioso, turismo de aventura e turismo ecológico.

Dessarte, o desenvolvimento do Município de Patu se tornou uma realidade, e com isso a área urbana de Patu vem sofrendo transformações, que reclamam a sua ampliação.

De fato, como fruto do crescimento da cidade de Patu, dos investimentos realizados e da real perspectiva de novos investimentos, tanto de parte do Poder Público como da iniciativa privada, temos a necessidade de aumentarmos a chamada área urbana do Município de Patu, expandindo-se assim a área da cidade de Patu.

O Memorial Descritivo e a Planta que servem de Anexos ao presente **Projeto de Lei**, ora enviado a este Poder Legislativo para apreciação, descrevem com o necessário rigor técnico aquela que será a nova área urbana de Patu, se aprovada a proposição ora encaminhada a esta augusta Casa de Leis.

A expansão da área urbana de Patu se torna uma necessidade, tanto para a execução de projetos do Poder Executivo, como para receber investimentos da iniciativa privada, que pretendem, dentre outros empreendimentos, inclusive loteamentos para a construção de novas moradias.

Anteriormente, através da Lei Municipal nº 356, de 26 de junho de 2014, e depois através da Lei Municipal nº 537, de 10 de novembro de 2022, foi feita a expansão da área urbana, passando-se a considerar como incluída nessa área de perímetro urbano uma considerável

área que antes era considerada como rural.

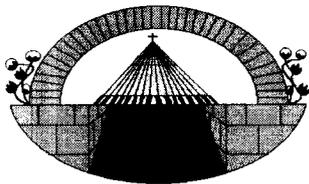
Agora, pretendemos novamente ampliar o perímetro urbano, pelas razões expostas nesta Mensagem.

Por tais razões, esperamos que esta douta Casa de Leis aprecie e, em Plenário, aprove a matéria.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 28 de outubro de 2024,



Rivelino Câmara
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 014/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 06/11/2024

ILUSTRADO em ALVES DA COSTA

Amplia a área urbana e o perímetro urbano do Município de Patu; realiza a expansão da área urbana de Patu; estabelece novos limites da área definida como cidade ou zona urbana de Patu; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A área A urbana do Município de Patu passa a ser de 732,8261 hectares, com um perímetro de 18528,33 metros, conforme a descrição do perímetro que consta do Memorial Descritivo e da Planta que constituem Anexos da presente Lei, datados de 30 de agosto de 2024, data do levantamento georreferenciado.

Art. 2º. O novo perímetro urbano do Município de Patu tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.327.595,34m e E 651.106,40m; localizado nas margens da antiga Estrada de Ferro na saída para Sítio Jatobá, no final do loteamento; deste segue com azimute de 106°34'57,36" por uma distância de 407,37m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.327.479,08m e E 651.496,82m; deste segue pela via pública do loteamento, na antiga divisa da propriedade de Damião Dutra Godeiro, com azimute de 190°21'16,41" por uma distância de 963,44m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.326.531,33m e E 651.323,65m, localizado nas proximidades da faixa de domínio da Rodovia BR 226 com a via pública do loteamento; deste segue confrontando a faixa de domínio da Rodovia BR 226, com azimute de 132°01'32,73" por uma distância de 209,39m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.326.391,15m e E 651.479,20m; deste segue com azimute de 107°08'57,03" por uma distância de 810,12m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.326.152,28m e E 652.253,30m, em frente à estação elevatória da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte -

CAERN; deste segue, com azimute de $198^{\circ}54'39,38''$ por uma distância de 594,58m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 9.325.589,79m e E 652.060,60m, localizado no Futuro Loteamento Serra Ville; deste segue, com azimute de $206^{\circ}12'50,03''$ por uma distância de 197,59m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 9.325.412,52m e E 651.973,32m; deste segue com azimute de $272^{\circ}51'47,24''$ por uma distância de 225,76m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 9.325.423,80m e E 651.747,84m; deste segue com azimute de $295^{\circ}13'37,60''$ por uma distância de 389,58m, até o ponto **P09**, de coordenadas N 9.325.589,84m e E 651.395,42m, localizado no final do Loteamento Serra Ville, onde encontra a estrada da Cacimba do Povo; deste segue, com azimute de $185^{\circ}01'04,35''$ por uma distância de 448,25m, até o ponto **P10**, de coordenadas N 9.325.143,31m e E 651.356,21m; deste segue com azimute de $204^{\circ}12'42,42''$ por uma distância de 123,66m, até o ponto **P11**, de coordenadas N 9.325.030,53m e E 651.305,50m; deste segue com azimute de $215^{\circ}23'31,43''$ por uma distância de 193,48m, até o ponto **P12**, de coordenadas N 9.324.872,80m e E 651.193,44m; deste segue com azimute de $214^{\circ}06'42,60''$ por uma distância de 109,70m, até o ponto **P13**, de coordenadas N 9.324.781,98m e E 651.131,92m; deste segue com azimute de $157^{\circ}13'55,37''$ por uma distância de 78,08m, até o ponto **P14**, de coordenadas N 9.324.709,98m e E 651.162,14m; deste segue com azimute de $189^{\circ}09'37,77''$ por uma distância de 142,81m, até o ponto **P15**, de coordenadas N 9.324.569,00m e E 651.139,40m, localizado no final da Rua Miguel Godeiro; deste segue até o Sopé da Serra do Patu, com azimute de $131^{\circ}54'50,04''$ por uma distância de 251,18m, até o ponto **P16**, de coordenadas N 9.324.401,20m e E 651.326,32m; deste segue com azimute de $223^{\circ}17'58,87''$ por uma distância de 356,31m, até o ponto **P17**, de coordenadas N 9.324.141,89m e E 651.081,96m; deste segue com azimute de $201^{\circ}51'54,67''$ por uma distância de 945,90m, até o ponto **P18**, de coordenadas N 9.323.264,04m e E 650.729,68m; deste segue com azimute de $204^{\circ}31'49,45''$ por uma distância de 1.156,67m, até o ponto **P19**, de coordenadas N 9.322.211,76m e E 650.249,46m, localizado nas proximidades da subida da ladeira do Santuário do Lima no lado leste; deste segue, com azimute de $184^{\circ}15'24,29''$ por uma distância de 903,44m, até o ponto **P20**, de coordenadas N 9.321.310,81m e E 650.182,40m, localizado no Santuário do Lima; deste segue, com azimute de $293^{\circ}20'05,70''$ por uma distância de 293,86m, até o ponto **P21**, de coordenadas N 9.321.427,21m e E 649.912,58m; deste segue com azimute de $11^{\circ}13'35,61''$ por uma distância de 795,81m, até o ponto **P22**, de coordenadas N 9.322.207,79m e E 650.067,51m, localizado nas proximidades da subida da ladeira do Santuário do Lima no lado oeste; deste segue, com azimute de $356^{\circ}48'57,96''$ por uma distância de 554,11m, até o ponto **P23**, de coordenadas N 9.322.761,05m e E 650.036,74m no Terminal Turístico Chiquinho de Dandão; deste segue, com azimute de $345^{\circ}24'21,20''$ por uma distância de 121,57m, até o ponto **P24**, de coordenadas N 9.322.878,70m e E 650.006,10m, localizado no imóvel

pertencente ao senhor Aginaldo; deste segue com azimute de $274^{\circ}32'50,85''$ por uma distância de 397,45m, até o ponto **P25**, de coordenadas N 9.322.910,21m e E 649.609,91m; deste segue com azimute de $354^{\circ}22'25,27''$ por uma distância de 158,85m, até o ponto **P26**, de coordenadas N 9.323.068,30m e E 649.594,33m; deste segue com azimute de $91^{\circ}05'31,52''$ por uma distância de 251,73m, até o ponto **P27**, de coordenadas N 9.323.063,50m e E 649.846,02m, localizado na Fazenda Manuê; deste segue com azimute de $17^{\circ}57'44,07''$ por uma distância de 709,90m, até o ponto **P28**, de coordenadas N 9.323.738,80m e E 650.064,95m; deste segue com azimute de $35^{\circ}45'53,93''$ por uma distância de 179,69m, até o ponto **P29**, de coordenadas N 9.323.884,60m e E 650.169,97m; deste segue com azimute de $292^{\circ}38'29,84''$ por uma distância de 297,83m, até o ponto **P30**, de coordenadas N 9.323.999,26m e E 649.895,09m; deste segue com azimute de $198^{\circ}39'12,06''$ por uma distância de 150,17m, até o ponto **P31**, de coordenadas N 9.323.856,98m e E 649.847,06m; deste segue com azimute de $230^{\circ}56'02,12''$ por uma distância de 24,01m, até o ponto **P32**, de coordenadas N 9.323.841,85m e E 649.828,42m; deste segue com azimute de $285^{\circ}56'29,36''$ por uma distância de 181,28m, até o ponto **P33**, de coordenadas N 9.323.891,64m e E 649.654,11m; deste segue com azimute de $12^{\circ}54'38,78''$ por uma distância de 81,15m, até o ponto **P34**, de coordenadas N 9.323.970,74m e E 649.672,24m; deste segue com azimute de $294^{\circ}41'24,88''$ por uma distância de 57,81m, até o ponto **P35**, de coordenadas N 9.323.994,89m e E 649.619,72m; deste segue com azimute de $278^{\circ}04'23,63''$ por uma distância de 19,42m, até o ponto **P36**, de coordenadas N 9.323.997,61m e E 649.600,50m; deste segue com azimute de $258^{\circ}19'36,62''$ por uma distância de 61,87m, até o ponto **P37**, de coordenadas N 9.323.985,09m e E 649.539,91m; deste segue com azimute de $217^{\circ}20'55,69''$ por uma distância de 110,75m, até o ponto **P38**, de coordenadas N 9.323.897,05m e E 649.472,72m; deste segue com azimute de $228^{\circ}44'51,93''$ por uma distância de 184,35m, até o ponto **P39**, de coordenadas N 9.323.775,50m e E 649.334,12m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Manuê na Rodovia BR 226, que liga PATU a ALMINO AFONSO, com azimute de $292^{\circ}51'49,54''$ por uma distância de 209,31m, até o ponto **P40**, de coordenadas N 9.323.856,82m e E 649.141,26m, localizado no final do loteamento Manuê com a Rodovia BR 226, na saída para Almino Afonso; deste segue com azimute de $19^{\circ}18'08,79''$ por uma distância de 1.969,43m, até o ponto **P41**, de coordenadas N 9.325.715,54m e E 649.792,26m, localizado na estrada carroçável que faz divisa com imóvel de Maria das Graças; deste segue com azimute de $20^{\circ}22'36,21''$ por uma distância de 760,52m, até o ponto **P42**, de coordenadas N 9.326.428,47m e E 650.057,07m; deste segue com azimute de $322^{\circ}33'36,93''$ por uma distância de 273,29m, até o ponto **P43**, de coordenadas N 9.326.645,46m e E 649.890,93m; deste segue com azimute de $345^{\circ}09'00,91''$ por uma distância de 126,07m, até o ponto **P44**, de coordenadas N 9.326.767,32m e E

649.858,62m; deste segue com azimute de 25°37'40,80" por uma distância de 231,89m, até o ponto **P45**, de coordenadas N 9.326.976,40m e E 649.958,92m; deste segue com azimute de 32°11'31,41" por uma distância de 122,64m, até o ponto **P46**, de coordenadas N 9.327.080,19m e E 650.024,26m, localizado na Rodovia RN 078 saída para Olho D'água do Borges; deste segue com azimute de 24°48'37,47" por uma distância de 141,86m, até o ponto **P47**, de coordenadas N 9.327.208,96m e E 650.083,79m; deste segue confrontando com a propriedade de Francisco Xavier Araújo da Silva, com azimute de 105°00'25,88" por uma distância de 915,78m, até o ponto **P48**, de coordenadas N 9.326.971,83m e E 650.968,33m; deste segue confrontando com a antiga Estrada de Ferro, com azimute de 12°29'06,99" por uma distância de 638,62m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

Art. 3º. O novo tamanho da área urbana de Patu, que corresponde à nova área da cidade de Patu, sede do Município, decorre da transformação de áreas rurais em áreas urbanas, nos termos tecnicamente demonstrados no Memorial Descritivo e na Planta que servem de Anexos à presente Lei.

Art. 4º. O Município de Patu promoverá, na medida da sua disponibilidade financeira e da sua previsão orçamentária, os serviços de arruamento e de infraestrutura e as melhorias necessárias à completa urbanização da nova área, agora transformada em urbana nos termos dos Anexos.

Art. 5º. Nos termos da legislação, serão dados os nomes aos novos logradouros públicos e vias públicas que passarão a se formar a partir da expansão da área urbana de Patu, implementada por esta Lei.

Parágrafo único. Os novos logradouros públicos e vias públicas que se formarem como decorrência da ampliação da área urbana de Patu serão incorporados aos bairros mais próximos já existentes, ou poderão constituir novos bairros, de acordo com a situação geográfica de cada um, obedecidos os termos da legislação vigente.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes à natureza de cada despesa e de acordo com a dotação da unidade orçamentária responsável pela execução de cada serviço ou obra.

Art. 7º. O Poder Executivo, além de fazer a publicação da presente Lei, oficiará aos órgãos públicos competentes, de outras esferas do Poder Público, e aos concessionários dos serviços públicos de energia elétrica e águas e esgotos, para as finalidades legais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias, revogando-se expressamente, quanto ao tamanho e às delimitações da área urbana e do perímetro urbano, as disposições da Lei Municipal nº 537, de 10 de novembro de 2022.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 28 de outubro de 2024.


Rivelino Câmara
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
Protocolo pelo Livro 003 às Fis.
Nº 137 sob o Nº 228/24
Patu-RN, 31 JC 12024

Secretário

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE EXPANSÃO URBANA DA CIDADE DE PATU

Proponente: Prefeitura Municipal de Patu

Área Total: 732,8261 hectares

Perímetro: 18528,33 metros

LOCAL: Zona Urbana, Patú/RN

Datum: Sirgas 2000, Meridiano Central: 39grW

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.327.595,34m e E 651.106,40m; localizado nas margens da antiga estrada de ferro na saída para sítio jatobá, no final do loteamento, deste segue com azimute de 106°34'57,36" por uma distância de 407,37m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.327.479,08m e E 651.496,82m; deste segue pela via pública do loteamento, na antiga divisa da propriedade de Damião Dutra Godeiro, com azimute de 190°21'16,41" por uma distância de 963,44m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.326.531,33m e E 651.323,65m, localizado nas proximidades da faixa de domínio da BR – 226 com a via pública do loteamento; deste segue confrontando faixa de domínio da BR - 226, com azimute de 132°01'32,73" por uma distância de 209,39m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.326.391,15m e E 651.479,20m; deste segue com azimute de 107°08'57,03" por uma distância de 810,12m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.326.152,28m e E 652.253,30m, em frente a estação elevatória da CAERN; deste segue, com azimute de 198°54'39,38" por uma distância de 594,58m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 9.325.589,79m e E 652.060,60m, localizado no Futuro Loteamento Serra Ville; deste segue, com azimute de 206°12'50,03" por uma distância de 197,59m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 9.325.412,52m e E 651.973,32m; deste segue com azimute de 272°51'47,24" por uma distância de 225,76m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 9.325.423,80m e E 651.747,84m; deste segue com azimute de 295°13'37,60" por uma distância de 389,58m, até o ponto **P09**, de coordenadas N 9.325.589,84m e E 651.395,42m, localizado no final do Loteamento Serra Ville, onde encontra a estrada da Cacimba do Povo; deste segue, com azimute de 185°01'04,35" por uma distância de 448,25m, até o ponto **P10**, de coordenadas N 9.325.143,31m e E 651.356,21m; deste segue com azimute de 204°12'42,42" por uma distância de 123,66m, até o ponto **P11**, de coordenadas N 9.325.030,53m e E 651.305,50m; deste segue com azimute de 215°23'31,43" por uma distância de 193,48m, até o ponto **P12**, de coordenadas N 9.324.872,80m e E 651.193,44m; deste segue com azimute de 214°06'42,60" por uma distância de 109,70m, até o ponto **P13**, de coordenadas N 9.324.781,98m e E 651.131,92m; deste segue com azimute de 157°13'55,37" por uma distância de 78,08m, até o ponto **P14**, de coordenadas N

9.324.709,98m e E 651.162,14m; deste segue com azimute de 189°09'37,77" por uma distância de 142,81m, até o ponto **P15**, de coordenadas N 9.324.569,00m e E 651.139,40m, localizado no final da Rua Miguel Godeiro; deste segue até o Sopé da Serra do Patu, com azimute de 131°54'50,04" por uma distância de 251,18m, até o ponto **P16**, de coordenadas N 9.324.401,20m e E 651.326,32m; deste segue com azimute de 223°17'58,87" por uma distância de 356,31m, até o ponto **P17**, de coordenadas N 9.324.141,89m e E 651.081,96m; deste segue com azimute de 201°51'54,67" por uma distância de 945,90m, até o ponto **P18**, de coordenadas N 9.323.264,04m e E 650.729,68m; deste segue com azimute de 204°31'49,45" por uma distância de 1.156,67m, até o ponto **P19**, de coordenadas N 9.322.211,76m e E 650.249,46m, localizado nas proximidades da subida da ladeira do santuário do Lima no lado leste; deste segue, com azimute de 184°15'24,29" por uma distância de 903,44m, até o ponto **P20**, de coordenadas N 9.321.310,81m e E 650.182,40m, localizado no Santuário do Lima; deste segue, com azimute de 293°20'05,70" por uma distância de 293,86m, até o ponto **P21**, de coordenadas N 9.321.427,21m e E 649.912,58m; deste segue com azimute de 11°13'35,61" por uma distância de 795,81m, até o ponto **P22**, de coordenadas N 9.322.207,79m e E 650.067,51m, localizado nas proximidades da subida da ladeira do do Santuário do Lima no lado oeste; deste segue, com azimute de 356°48'57,96" por uma distância de 554,11m, até o ponto **P23**, de coordenadas N 9.322.761,05m e E 650.036,74m no centro turístico municipal; deste segue, com azimute de 345°24'21,20" por uma distância de 121,57m, até o ponto **P24**, de coordenadas N 9.322.878,70m e E 650.006,10m, localizado no imóvel pertencente ao Sr Aginaldo; deste segue com azimute de 274°32'50,85" por uma distância de 397,45m, até o ponto **P25**, de coordenadas N 9.322.910,21m e E 649.609,91m; deste segue com azimute de 354°22'25,27" por uma distância de 158,85m, até o ponto **P26**, de coordenadas N 9.323.068,30m e E 649.594,33m; deste segue com azimute de 91°05'31,52" por uma distância de 251,73m, até o ponto **P27**, de coordenadas N 9.323.063,50m e E 649.846,02m, localizado na Fazenda Manue; deste segue com azimute de 17°57'44,07" por uma distância de 709,90m, até o ponto **P28**, de coordenadas N 9.323.738,80m e E 650.064,95m; deste segue com azimute de 35°45'53,93" por uma distância de 179,69m, até o ponto **P29**, de coordenadas N 9.323.884,60m e E 650.169,97m; deste segue com azimute de 292°38'29,84" por uma distância de 297,83m, até o ponto **P30**, de coordenadas N 9.323.999,26m e E 649.895,09m; deste segue com azimute de 198°39'12,06" por uma distância de 150,17m, até o ponto **P31**, de coordenadas N 9.323.856,98m e E 649.847,06m; deste segue com azimute de 230°56'02,12" por uma distância de 24,01m, até o ponto **P32**, de coordenadas N 9.323.841,85m e E 649.828,42m; deste segue com azimute de 285°56'29,36" por uma distância de 181,28m, até o ponto **P33**, de coordenadas N 9.323.891,64m e E 649.654,11m; deste segue com azimute de 12°54'38,78" por uma distância de 81,15m, até o ponto **P34**, de coordenadas N

9.323.970,74m e E 649.672,24m; deste segue com azimute de 294°41'24,88" por uma distância de 57,81m, até o ponto **P35**, de coordenadas N 9.323.994,89m e E 649.619,72m; deste segue com azimute de 278°04'23,63" por uma distância de 19,42m, até o ponto **P36**, de coordenadas N 9.323.997,61m e E 649.600,50m; deste segue com azimute de 258°19'36,62" por uma distância de 61,87m, até o ponto **P37**, de coordenadas N 9.323.985,09m e E 649.539,91m; deste segue com azimute de 217°20'55,69" por uma distância de 110,75m, até o ponto **P38**, de coordenadas N 9.323.897,05m e E 649.472,72m; deste segue com azimute de 228°44'51,93" por uma distância de 184,35m, até o ponto **P39**, de coordenadas N 9.323.775,50m e E 649.334,12m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Manue na BR 226, que liga PATU e ALMINO AFONSO, com azimute de 292°51'49,54" por uma distância de 209,31m, até o ponto **P40**, de coordenadas N 9.323.856,82m e E 649.141,26m, localizado no final do loteamento Manue com a BR-226, na saída para Almino Afonso; deste segue com azimute de 19°18'08,79" por uma distância de 1.969,43m, até o ponto **P41**, de coordenadas N 9.325.715,54m e E 649.792,26m, localizado na estrada carroçável que faz divisa com imóvel de Maria das Graças; deste segue com azimute de 20°22'36,21" por uma distância de 760,52m, até o ponto **P42**, de coordenadas N 9.326.428,47m e E 650.057,07m; deste segue com azimute de 322°33'36,93" por uma distância de 273,29m, até o ponto **P43**, de coordenadas N 9.326.645,46m e E 649.890,93m; deste segue com azimute de 345°09'00,91" por uma distância de 126,07m, até o ponto **P44**, de coordenadas N 9.326.767,32m e E 649.858,62m; deste segue com azimute de 25°37'40,80" por uma distância de 231,89m, até o ponto **P45**, de coordenadas N 9.326.976,40m e E 649.958,92m; deste segue com azimute de 32°11'31,41" por uma distância de 122,64m, até o ponto **P46**, de coordenadas N 9.327.080,19m e E 650.024,26m, localizado na RN 078 saída para Olho d'água do Borges; deste segue com azimute de 24°48'37,47" por uma distância de 141,86m, até o ponto **P47**, de coordenadas N 9.327.208,96m e E 650.083,79m; deste segue confrontando com a propriedade de Francisco Xavier Araújo da Silva, com azimute de 105°00'25,88" por uma distância de 915,78m, até o ponto **P48**, de coordenadas N 9.326.971,83m e E 650.968,33m; deste segue confrontando com a antiga estrada de ferro, com azimute de 12°29'06,99" por uma distância de 638,62m, até o ponto **P01**, onde teve inicio essa descrição.

Patu - RN, 30 de agosto de 2024.

ADEILTON ALVES DA CUNHA:89753526415
Assinado de forma digital por
ADEILTON ALVES DA
CUNHA:89753526415
Dados: 2024.09.09 19:09:06 -03'00'

Adeilton Alves da Cunha
Eng. Agrônomo - Geomensor
CREA: 2101129264

